



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 802.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.**

“Dispõe sobre denominação de Rua.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“RUA MARIO FERREIRA DE CAMPOS”, a rua localizada no Bairro do
Paruru e que tem seu início na altura do Km 85,9 da Rodovia Bunjiro Nakao e
vai até o Sítio Samuel no Bairro Piratuba, com extensão aproximadamente de
2,5 (dois quilômetros e meio).

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de Dezembro de 2002.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração